

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL Nº 35/2022/JIPA - CGAB/IFRO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP, da Diretoria de Ensino - DE e do Departamento de Extensão - DEPEX, TORNA PÚBLICO a Retificação do Edital nº 35/2022/JIPA - CGAB/IFRO, de 25 de agosto de 2022 (Doc. SEI nº 1698807).

ONDE SE LÊ:
Quadro 3 - Cronograma de admissão, análise, julgamento e atribuições dos envolvidos no processo

Atividade	Responsável	Data/Período
Lançamento do Edital	DEPESP	25/08/2022
Submissão das Propostas no SUAP	Coordenador(a) do Projeto	De 29/08 a 09/09/2022
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*	Coordenador(a) do Projeto	10 a 12/09/2022
Divulgação das Propostas Homologadas	DEPESP	13/09/2022
Análise das Propostas	Comissão de Avaliação	Até 20/09/2022
Resultado Parcial	DEPESP	21/09/2022
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador(a) do Projeto	22 e 23/09/2022
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP	27/09/2022
Envio de documentação para implementação de bolsas e taxas de bancada	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	De 28 a 30/09/2022
Entrega de Relatório	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	Até 30/04/2023
Entrega de Relatório Final	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	Até 30/10/2023
Entrega de Prestação de Contas	Coordenador (a) do Projeto	30/10/2023

LEIA-SE:
Quadro 3 - Cronograma de admissão, análise, julgamento e atribuições dos envolvidos no processo

Atividade	Responsável	Data/Período
Lançamento do Edital	DEPESP	25/08/2022
Submissão das Propostas no SUAP	Coordenador(a) do Projeto	De 29/08 a 15/09/2022
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*	Coordenador(a) do Projeto	16 a 18/09/2022
Divulgação das Propostas Homologadas	DEPESP	19/09/2022
Análise das Propostas	Comissão de Avaliação	Até 26/09/2022
Resultado Parcial	DEPESP	27/09/2022
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador(a) do Projeto	28/09/2022
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP	29/09/2022
Envio de documentação para implementação de bolsas e taxas de bancada	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	30/09/2022
Entrega de Relatório	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	Até 30/04/2023
Entrega de Relatório Final	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	Até 30/10/2023
Entrega de prestação de Contas	Coordenador(a) do Projeto	Até 30/10/2023

ONDE SE LÊ:

1.3 Serão selecionados até 8 (dez) projetos para aprovação imediata, poderão ser classificados outros projetos como cadastro reserva que poderão ser selecionados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar até duas propostas. No caso de envio de mais de duas propostas por servidor, serão consideradas apenas as duas últimas. O Coordenador do projeto selecionado receberá as bolsas referente a apenas um dos projetos submetidos, neste caso, o coordenador (caso exista essa figura no projeto) receberá as bolsas referentes a execução do referido projeto, desde que, não tenha sido beneficiado com o recurso como coordenador de outro projeto. As taxas de bancadas serão pagas para ambos os projetos, assim como as bolsas para os alunos participantes.

LEIA-SE:

1.3 Serão selecionados até 8 (**oito**) projetos para aprovação imediata, poderão ser classificados outros projetos como cadastro reserva que poderão ser selecionados de acordo com a disponibilidade orçamentária. Cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar até duas propostas. No caso de envio de mais de duas propostas por servidor, serão consideradas apenas as duas últimas. O Coordenador do projeto selecionado receberá as bolsas referente a apenas um dos projetos submetidos, neste caso, o coordenador (caso exista essa figura no projeto) receberá as bolsas referentes a execução do referido projeto, desde que, não tenha sido beneficiado com o recurso como coordenador de outro projeto. As taxas de bancadas serão pagas para ambos os projetos, assim como as bolsas para os alunos participantes.

ONDE SE LÊ:

3.11. Informar à Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI, via Processo SEI Individualizado, que será criado após a aprovação da proposta e o número será enviado da CPI, por e-mail, ao Coordenador, sobre qualquer alteração na relação e compromissos do discente bolsista e/ou voluntário com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício).

LEIA-SE:

3.11. Informar à Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI, via Processo SEI Individualizado, que será criado após a aprovação da proposta e o número será enviado da CPI, por e-mail, ao Coordenador, sobre qualquer alteração na relação e compromissos do discente bolsista e/ou voluntário com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício **que impossibilite o desenvolvimento das atividades como bolsista**).

ONDE SE LÊ:

4.3 Não ter vínculo empregatício e nem receber qualquer outra bolsa de Pesquisa, Ensino ou Extensão em editais fomentados pelo IFRO.

LEIA-SE:

4.3 Não ter vínculo empregatício **que impossibilite o desenvolvimento das atividades como bolsista e nem receber qualquer outra bolsa de Pesquisa, Ensino ou Extensão em editais fomentados pelo IFRO**.

ONDE SE LÊ:

4. 11. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o(a) estudante deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

LEIA-SE:

4. 11. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) estudante bolsista e/ou existência de vínculo empregatício **que impossibilite o desenvolvimento das atividades como bolsista**), o(a) estudante deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a

legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 09/09/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714551** e o código CRC **2D39BABA**.

Referência: Processo nº 23243.007094/2022-12

SEI nº 1714551